Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 5/2025

VOTAÇÃO ÚNICA:
Aprovado Rejeitado
Por:
Em: / /
Presidente da Câmara

Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) em todas em as transmissões oficiais da Câmara Municipal de Ubá.

A Câmara Municipal de Ubá promulga:

Art. 1º Fica assegurada a presença de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) em todas as transmissões oficiais realizadas pela Câmara Municipal Ubá, inclusive em seus canais e redes sociais.

Art.2º As despesas com a execução dessa Resolução ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria, suplementada ou criada se necessário.

Art. 3º O Poder Legislativo poderá regulamentar a presente Resolução, no que couber.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Plenário "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 17 dias de fevereiro de 2025.

VEREADOR JOSÉ ROBERTO FILGUEIRAS

JUSTIFICATIVA

A Lei Brasileira de Inclusão (LBI), Lei n° 13.146/2015, garante a acessibilidade e a inclusão das pessoas com deficiência em todos os espaços públicos e privados. No caso da Câmara Municipal de Ubá, a presença de intérpretes de libras em todas as seções é uma medida essencial para garantir o direito à informação e a participação política das pessoas surdas.

A LBI estabelece que as pessoas com deficiência têm direito a acessibilidade em todos os serviços públicos, incluindo o acesso à informação e à comunicação. Nesse sentido, a presença de intérpretes de libras é fundamental para que as pessoas surdas possam compreender e participar de todas as atividades realizadas na Câmara, como as sessões plenárias, audiências públicas, comissões e reuniões.

A garantia da acessibilidade é um direito fundamental das pessoas com deficiência, que está previsto no Constituição Federal e em tratados internacionais ratificados pelo Brasil. A LBI reforça esse direito e estabelece que as pessoas com deficiência têm direito a igualdade de oportunidades e a não discriminação.

Além da garantia do direito a acessibilidade, a presença de intérpretes de libras na Câmara também contribui para a promoção da igualdade e da diversidade e inclusão. Ao permitir que as pessoas surdas participem ativamente do processo legislativo, a Câmara está reforçando o compromisso com a democracia e com a inclusão de todos os cidadãos.

A seguir são apresentados alguns argumentos específicos em favor da presença de intérpretes de libras na Câmara:

Garantia do direito à informação: A presença de intérpretes de libras permite que as pessoas surdas tenham acesso as informações sobre as atividades do Câmara, como projetos de lei, debates, votações e outros.

Promoção da participação política: A presença de intérpretes de libras permite que as pessoas surdas participem ativamente do processo legislativo, podendo se manifestar, fazer perguntas e votar.

Reconhecimento da diversidade: A presença de intérpretes de libras reforça o compromisso do Câmara com a diversidade, garantindo que todas as pessoas, independentemente de sua deficiência, tenham as mesmas oportunidades.

Diante desses argumentos, é evidente que a presença de intérpretes de libras na Câmara é uma medida necessária para garantir o direito a acessibilidade, a participação política e a inclusão das pessoas com deficiência.

Diante de todo o exposto, apresento aos nobres pares este projeto, pedindo sua aprovação.

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 5/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Vereadora Aline Moreira Silva Melo, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

	Vereador Jane Cristina Lacerda Pinto
X	Vereador Renato Vieira

Ubá/MG, 17 de fevereiro de 2025.

Relator

Aline Moreira Silva Melo

Presidente